

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

LEI 181 /2017

Dispõe sobre a proibição, no Município de Formosa do Rio Preto-BA, da utilização de capacete, máscara, gorro ou qualquer forma que oculte a face, parcial ou total do cidadão, quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos públicos e privados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica proibido, no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto-BA, a utilização de capacete, máscara, gorro ou qualquer forma que oculte a face, parcial ou total do cidadão, quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos públicos e privados, como bancos, casas lotéricas, supermercados, correios, postos de abastecimentos de combustíveis, prefeitura e etc.

Art. 2.º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar cartazes informativos em seus locais de entrada, contendo, além do número desta Lei, os dizeres: “Proibido o uso de capacete para ingresso e permanência neste local”.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.


TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000
Telefone: (77) 3616 2125 / 2139